



LEI Nº 01/73 - de 1973

JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Pica o Chefe do Poder Executivo, autorizado no corrente exercício a:

- I - subvencionar o SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, com a importância de R\$-3.000,00(três mil cruzeiros), por conta da verba orçamentária, 2. Gabinete do Prefeito - 32 15 83. Instituições Privadas;
- II- Proceder aquisição de medicamentos a munícipes sem condições financeiras, para tratamento de saúde, até a importância de R\$-3.000,00(três mil cruzeiros), por conta da verba orçamentária; 2. Gabinete do Prefeito- 32 75-Pessoas— 32 75 83. Auxílio-Doenças;
- III-Proceder aquisição de caixões mortuários ou materiais para confecção dos mesmos, para sepultamento de indigentes falecidos, até a importância de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), por conta da verba orçamentária: 2.Gabinete do Prefeito- 32 75 83. Auxílio-Funeral;
- IV- locar prédio para o funcionamento da Agência Postal local, por conta da verba orçamentária: 2.Gabinete do Prefeito - 32.76 02- Diversos, suplementada se necessário;
- V - contribuir mensalmente com uma quota de 50 litros de gasolina para a viatura da Delegacia de Policia, por conta da verba orçamentária: 2. Gabinete do Prefeito-32 76 02 - Diversos;
- VI- contribuir com o SETOR REGIONAL DA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE FERNANDÓPOLIS, com a importância de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos cruzeiros),por conta da verba: 2.Gabinete do Prefeito-32 76 61. Diversos;
- VII-conceder auxílio em numerário a indigentes, até a importância de R\$-1.000,00, por conta da verba: 2.Gabinete do Prefeito - 32 76 83- Diversos.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 25 de janeiro de 1973

Lei nº 01/13



Arauá.

Julio Roberto de Sant'Anna
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria com afixação
nos lugares de costume, na data supra.

João Agrelli
Secretário